

DECRETO Nº 2.645, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Institui a II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2024 no âmbito do Município dos Bezerros (PE) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- 2024 fora aprovada por unanimidade de votos em reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a natureza e importância do evento e de sua magnitude para os munícipes e demais interessados em âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros, convocada pelo presente decreto, é o foro municipal dos debates sobre políticas públicas de saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade local.

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros será realizada no dia 19 de junho de 2024, das 07:00 às 14h00, nas dependências da Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos (ETE), sob os auspícios da Secretaria Municipal da Saúde e a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de

Bezerros, terá como tema: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: BEZERROS FAZENDO O SUS ACONTECER.”.

Art. 2º São objetivos da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros:

I. Assegurar, impulsionar e efetivar a democracia, controle social e a equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Debater a implementação da política do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, acessível, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Bezerros.

III. Efetivar o papel do SUS na intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

IV. Debater sobre os impactos da Educação no desenvolvimento do trabalho em Bezerros, na produção da saúde e do cuidado às pessoas que fazem o SUS acontecer;

V. Analisar as propostas e prioridades de âmbito municipal e elaborar o Relatório Final da Etapa municipal, dentro dos prazos

VI. Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

VII. Eleger a delegação do município para a conferência Macrorregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pernambuco.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar da II Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros os diferentes segmentos que constroem o Sistema Único de Saúde (usuários, trabalhadores e gestores), na condição de:

- I. Delegados natos;
- II. Delegados eleitos;
- III. Convidados;
- IV. Observadores.

§1º Durante a II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros os participantes credenciados como delegados terão direito a voz e voto, os convidados terão direito a voz e os demais poderão participar como observadores.

§2º Durante a Plenária Final os Delegados terão direito a voz e a voto e os Convidados e Observadores apenas terão direito a voz.

CAPÍTULO III

DOS DELEGADOS, CONVIDADOS E OBSERVADORES

Art. 4º Participarão da II Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros na condição de delegados natos (conselheiros de saúde titulares e suplentes) e delegados eleitos (as pessoas que forem eleitas nas pré-conferências enquanto delegados titulares e suplentes), obedecendo a paridade entre os segmentos, assim como os convidados (autoridades e estagiários);

Art. 5º A II Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros será constituída por 168 delegados titulares eleitos nas pré-conferências, distribuídos da seguinte forma:

- I. Usuários: 76 delegados (50%);
- II. Trabalhadores de saúde: 38 delegados (25%);
- III. Gestores/prestadores de serviços de saúde: 38 delegados (25%).

§1º São Delegados natos os 16 membros (titulares e suplentes) da gestão atual do Conselho Municipal de Saúde de Bezerros;

§2º Com vistas à comprovação da legalidade, legitimidade e funcionamento da II Conferência da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros, os delegados

deverão se credenciar junto à secretaria do evento no horário de 7:00 horas até as 8:30 horas do dia 19 de junho de 2024;

Art. 6º Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução nº 453/2012 do CNS, assim como não poderão ter grau de parentesco de 1º grau com gestores do SUS.

Art. 7º Havendo a disponibilidade de vagas os interessados poderão se inscrever como observadores para participar da II Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 8º A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros conta com 02 (duas) etapas, compreendendo: pré-conferências e conferência municipal.

a) Etapa I: realização de Pré-Conferências entre os dias 16 à 21 de maio de 2024 nas UBS localizadas em áreas rurais e no dia 23 de maio nas UBS localizadas na área urbana, serão convidados representantes dos bairros para uma ampla conferência que visa à participação de representantes de toda a cidade (locais das pré-conferências em anexo). Durante as pré-conferências, serão selecionados 04 (quatro) representantes dos usuários, na condição de delegados titulares e suplentes e 02 (dois) representantes dos trabalhadores, na condição de titular e suplente, para participar da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Na impossibilidade da adesão dos usuários durante as pré-conferências, as inscrições serão realizadas através de link online para que as vagas sejam completas.

b) Etapa II: realização da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde dia 19 de junho de 2024, das 07:00 às 13:30 horas, no auditório da Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos. O evento irá acontecer respeitando o limite de pessoas em cada espaço.

Art. 9º Na II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão observadas as recomendações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e na Lei nº 8.142/90;

Art. 10. As deliberações da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social;

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I – INSCRIÇÕES

Art. 11. Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os inscritos como convidados e autoridades para a II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros.

Parágrafo único. Os convidados e autoridades terão registro de presença em listagem própria padronizada.

CAPÍTULO VI DO TEMÁRIO

Art. 12. A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros terá como tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: BEZERROS FAZENDO O SUS ACONTECER.**

§1º A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros terá como eixos temáticos:

I. Bezerros fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Bezerros;

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho em Bezerros, na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º A Comissão Organizadora disponibilizará a todos os delegados a programação do evento e cópia do Regimento Interno e as Propostas advindas das Pré-Conferências que irão subsidiar as discussões da II Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros terá a seguinte programação:

07:00 - Início do credenciamento;

08:00 - Apresentação cultural;

08:30 - Mesa de abertura;

09:00 - Leitura do regulamento;

09:10 – Palestras;

10:40 – Discussão;

11:00 – Coffee-Break;

11:10 - Trabalhos de Grupo;

12:00 - Apresentação das propostas dos grupos;

12:40 – Eleição dos delegados;

13:00 – Plenária final;

13:30 - Mesa de encerramento.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 14. A II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bezerros e coordenada pela Comissão Organizadora, eleita em reunião.

Art. 15. A Comissão Organizadora será composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenação Geral;
- III. Secretário Executivo;
- IV. Coordenação de Divulgação e arte Gráfica;
- V. Coordenação de Relatoria;
- VI. Coordenadoria de Grupos.

§1º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. Acompanhar e coordenar os trabalhos dos grupos;
- III. Propor a composição das mesas da conferência e dos grupos de trabalho;
- IV. Coordenar o processo de elaboração e edição do relatório da conferência;
- V. Promover a elaboração de documentos técnicos oficiais do temário, bem como dos textos de apoio;
- VI. Prestar assessoria, cooperação e apoio técnico à II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros;
- VII. Promover a divulgação do evento;
- VIII. Propor a indicação de entidades, instituições ou órgãos como convidados da conferência;
- IX. Responsabilizar-se pela execução e promoção das atividades necessárias à infraestrutura e apoio administrativo do evento;
- X. Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interesses, bem como o local de realização da conferência;

XI. Consolidar, sugerir e coordenar a equipe de relatores e elaborar o relatório final da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros;

XII. Os membros da Comissão Organizadora estarão nomeados conforme o Anexo I.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. As sessões da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros serão realizadas através da:

- a) Mesa de abertura
- b) Palestras e discussão
- c) Trabalhos de grupos
- d) Plenária Final

Art. 17. A mesa de abertura será formada pelo presidente do CMS, pela Secretária Municipal de Saúde, pela autoridade representante do poder executivo, autoridade representante do poder legislativo do município, convidados e homenageados.

Art. 18. Após a leitura do regimento, será realizada a exposição temática dos palestrantes, que terão 30 minutos cada.

Art. 19. Após essas intervenções a palavra será aberta ao plenário durante 30 minutos.

Art. 20. Será facultado a qualquer participante se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, havendo prioridade de delegados sobre convidados.

Parágrafo único. A apresentação de perguntas ou informações pertinentes ao tema, de forma verbal, será feita mediante inscrições, e pelo tempo máximo de 3 minutos improrrogáveis.

Art. 21. Os grupos de trabalho, organizados previamente em número de 3 (três),

e terão como objetivo a discussão do temário.

§1º Será garantido um período de 50 minutos para os trabalhos em grupo.

§2º A Coordenadoria de grupos irá fornecer documentos orientadores que pautarão as discussões nos Grupos de Trabalhos.

Art. 22. A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no momento do credenciamento, obedecendo a critérios de paridade; sendo limitado o número de observadores por grupo, segundo a disponibilidade de vagas.

Art. 23. Cada grupo contará com a presença de dois coordenadores e um relator, indicado previamente pela Coordenação de Relatoria e Coordenadoria de Grupo.

§1º Compete aos coordenadores:

- I. Proceder à apresentação dos integrantes;
- II. Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- III. Garantir a discussão dos temas alocados para o grupo;
- IV. Mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;
- V. Solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.

§2º Compete aos relatores:

- I. Anotar todas as propostas aprovadas pelo grupo, dentro dos respectivos temas em discussão;
- II. Dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
- III. Sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo à Coordenação de Relatoria.

§3º A Coordenação de Relatoria e Coordenadoria de Grupos realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento da metodologia que será utilizada para a discussão em grupo.

Art. 24. Cada grupo irá trabalhar 1 (um) eixo temático e elaborar 1 (uma) proposta para cada um desses eixos, podendo ser de âmbito Municipal/Regional e Estadual, que serão levados para a discussão e aprovação na plenária final.

Art. 25. As propostas elaboradas nos grupos de trabalho deverão ter maioria de votos dos delegados presentes para apresentação na plenária final.

Art. 26. Os relatórios de cada grupo serão consolidados e encaminhados para votação na plenária final.

Art. 27. A sessão Plenária Final terá como objetivos:

- I. Discutir e aprovar o relatório final;
- II. Discutir e aprovar as moções.

Parágrafo Único. Nesta seção terão direito a voz e voto os delegados e a voz todos os demais participantes

Art. 28. Os trabalhos serão coordenados por uma mesa constituída por membros da Comissão Organizadora ou delegados por ela indicados.

Art. 29. A elaboração do Relatório Final será realizada na forma que se segue:

- a) A leitura das propostas;
- b) Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item proposto;
- c) As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas por escrito até o final da leitura das propostas, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- d) As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da Plenária que decidirá sobre a sua pertinência;
- e) Os propositores dos destaques terão 2 minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista. O presidente da mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo ao participante que queira defender posição contrária ao propositor do destaque, e não será

permitida, sob qualquer hipótese, a réplica. Será colocado em votação, então, o destaque apresentado;

f) Ao final, haverá a votação que irá definir as propostas que irão compor o Relatório Final, por eixo/grupo de trabalho.

Art. 30. As Moções encaminhadas exclusivamente por delegados deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros até as 13:00 horas do dia 19 de junho.

§1º Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 20% dos Delegados, constando nome completo, assinatura, representação (usuário, trabalhador, gestor ou prestador) e entidades;

§2º A Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por área temática, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos;

§3º O presidente da Comissão chamará os propositores das moções que irão proceder a leitura simples do texto e terão, logo após, 2 minutos para a defesa da moção;

§4º Será garantido tempo igual para o participante que queira discordar do ponto de vista apresentado na moção;

§5º A aprovação das moções se dará por maioria simples de votos dos Delegados presentes.

CAPÍTULO X RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários à realização da conferência.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Serão fornecidos certificados aos participantes da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Bezerros.

Art. 34. Assegura-se aos participantes da Plenária Final questão de ordem a mesa, a qual decidirá sobre sua pertinência, cabendo recurso à Plenária;

Art. 35. Durante as votações não será permitido o levantamento de questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos.

Art. 36. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da II Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bezerros.

Art. 37. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE, 18 de junho de 2024.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
PREFEITA

DECRETO Nº 2.645, DE 18 DE JUNHO DE 2024**ANEXO I- PRÉ-CONFERÊNCIAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE****II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE DE BEZERROS****TEMA CENTRAL****DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O
DESENVOLVIMENTO: BEZERROS FAZENDO O SUS ACONTECER.**

A conferência é um momento fundamental para o fortalecimento da saúde, inclusive foi através da 8ª Conferência Nacional de Saúde que criamos o Sistema Único de Saúde – SUS, que garantiu o direito à saúde a toda a população brasileira, do campo à cidade.

Compreendendo que o SUS só será fortalecido através da participação popular e fazendo valer a lei 8.142/90, o Conselho Municipal de Saúde de Bezerros convida a todos os trabalhadores e usuários do SUS a participarem das pré-conferências que terão início dia 16 de maio de 2024.

O objetivo das pré-conferências é eleger os 152 delegados(as) que participarão da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que ocorrerá dia 19 de junho de 2024. Durante a conferência serão eleitos os representantes do município de Bezerros que participarão da conferência regional e estadual de saúde. A participação de todos é fundamental na construção do SUS 100% público, estatal e de qualidade.

OBJETIVOS:

- I. Propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde do trabalhador(a).
- II. Eleger/indicar delegados(as) dos para a II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

ORIENTAÇÕES**MEDIADORES(AS):** Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- As equipes de saúde das áreas rurais participarão da pré-conferência em momento distinto, de forma a garantir a representação de todas as unidades. A pré-conferência deve ser atividade prioritária das equipes de saúde;
- Para a realização da pré-conferência das equipes de saúde da área urbana serão reunidas em um dia específico.

EIXOS TEMÁTICOS

- IV.** Bezerros fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- V.** Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Bezerros;
- VI.** Educação para o desenvolvimento do trabalho em Bezerros, na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e terá a seguinte estrutura:

- VII.** Presidente; José Márcio da Silva
- VIII.** Coordenação Geral: José Wilson Felix da Silva
- IX.** Secretária Executiva; Lívia Maria Auxiliadora da Silva
- X.** Coordenação de Divulgação e arte Gráfica: Osvaldo Albanex da Silva Junior
- XI.** Coordenação de Relatoria: Naihaly Suellen Bezerra da Silva
- XII.** Coordenadoria de Grupos: Maria Robérica dos Santos Xavier
Erica Izabel de Melo
Jessika Greisiely do Nascimento Silva Santos

GRUPO TÉCNICO DE APOIO A REALIZAÇÃO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA

1. Gorete Santos – Trabalhadora da Saúde
2. Alisson - Trabalhador da Saúde
3. Laura Aline - Trabalhadora da Saúde
4. Carla Albuquerque - Trabalhadora da Saúde
5. Erika Taciana - Trabalhadora da Saúde
6. Lucas Santos - Trabalhador da Saúde
7. Maria Da Paz - Trabalhadora da Saúde
8. Lara - Trabalhadora da Saúde
9. Edilma Maria– Conselheira de Saúde
10. Clóvis - Conselheiro de Saúde
11. Zélia Brainer - Conselheira de Saúde
12. Patrícia - Conselheira de Saúde
13. Carol - Conselheira de Saúde
14. Oliveira - Conselheira de Saúde
15. Neves - Conselheira de Saúde
16. Ildebrando - Conselheiro de Saúde
17. Ana Maria - Conselheira de Saúde
18. Walter - Conselheiro de Saúde
19. Geilson Bruno - Conselheiro de Saúde

METODOLOGIA

Duração da Pré-conferência: 8:00 às 13:00.

PARTE I:

- **8:30h** – Início;
- Roda de apresentação: **(15 minutos)**
- Explicar os eixos e fazer perguntas norteadoras - discutir eixo por eixo – 15 min por eixo, o relator escreve as observações abaixo do eixo correspondente: **(45 minutos)**
- **9:30** - Escrita e leitura das propostas (máximo de 1 por eixo temático)
- **10:00** - Votação dos delegados(as) titular e suplente; e encerramento.

ROTEIRO

- Abrir com a discussão do que é e qual a importância da pré-conferência e da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- Em seguida trazer que o **objetivo**, e partir dos problemas para chegar a propostas de melhorias relacionadas a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em todos os níveis de gestão e eleger os delegados(as) e suplentes que participarão da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- A abordagem se dará através do levantamento de perguntas norteadoras o que facilitará o encaixe de propostas nos eixos além de recolhermos as diversas demandas que irão aparecer;

PERGUNTAS NORTEADORAS PARA TRABALHOS EM GRUPO NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

(Organizar para conter máximo 1 proposta em cada pré-conferência)

- **EIXO 1: BEZERROS FORTALECENDO A DEMOCRACIA, CONTROLE SOCIAL E O DESAFIO DA EQUIDADE NA GESTÃO PARTICIPATIVA DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE;**

EMENTA: A participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. É fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, reconhecendo o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros.

- 1. Pergunta ativadora do debate:** Como desenvolver e fortalecer ações participativas que envolvam trabalhadoras(es) e a comunidade, buscando promover a equidade no SUS como ponto de partida na geração de experiências transformadoras do trabalho e da gestão participativa e promovendo novos espaços democráticos no âmbito do controle social para a educação em saúde?

- **EIXO 2: TRABALHO DIGNO, DECENTE, SEGURO, HUMANIZADO, EQUÂNIME E DEMOCRÁTICO NO SUS: UMA AGENDA ESTRATÉGICA PARA O FUTURO DE BEZERROS.**

EMENTA: O trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 4ª CNGTES assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde, e deve perpassar por tópicos que envolvam a

democratização e humanização das relações de trabalho na saúde, o dimensionamento da força de trabalho para o acesso universal à saúde, a promoção da atenção integral à saúde no âmbito do SUS, o enfrentamento da precarização do trabalho na saúde, e a implementação de tecnologias na saúde como forma de promover a experiência de formação dos trabalhadores da saúde, conectados as novas realidades em saúde.

- 1. Pergunta ativadora do debate:** Como construir processos que possibilitem a ampliação das relações de trabalho nos estados e municípios, articulados a uma agenda de valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?
- 2. Pergunta ativadora do debate:** Quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde de forma articulada aos territórios?

- **EIXO 3: EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM BEZERROS, NA PRODUÇÃO DA SAÚDE E DO CUIDADO DAS PESSOAS QUE FAZEM O SUS ACONTECER: A SAÚDE DA DEMOCRACIA PARA A DEMOCRACIA DA SAÚDE.**

EMENTA: A educação e a democracia para a produção da saúde impulsionam a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionem mudanças e avanços nas políticas de formação e educação permanente.

- 1. Pergunta ativadora do debate:** Como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) nas três esferas de gestão do SUS, potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias e promovendo a integração ensino-serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?
- 2. Pergunta ativadora do debate:** Quais estratégias podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios, estimulando a participação dos estudantes da saúde da graduação e pós-graduação, como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade no SUS?
- 3. Pergunta ativadora do debate:** Quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?

OUTRAS AÇÕES QUE PODERÃO SER CITADAS PELOS USUÁRIOS

- 1. MÉDIA COMPLEXIDADE:** Garantir a formação continuada dos profissionais desses serviços
- 2. SERVIÇOS HOSPITALARES:** Ampliação de campos de aprendizagem profissional na área hospitalar.
- 3. OUTROS SERVIÇOS FORA DA GOVERNABILIDADE DA SAÚDE MUNICIPAL**

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE, 18 de junho de 2024.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
PREFEITA